

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

O **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** ("Coordenador Líder"), **BANCO BRADESCO S.A.**, **BANCO CITIBANK S.A.**, **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, **BANCO PACTUAL S.A.** e **BANCO ABN AMRO REAL S.A.** (conjuntamente, os "Coordenadores"), comunicam o início, nesta data, da distribuição pública de 216.000 debêntures simples da 1ª emissão da **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, NIRE nº 3330015258-0, com sede na Rua General Polidoro, 99, 5º andar, 22280-004, Rio de Janeiro, RJ (a "Oferta", a "Emissão" e a "Emissora", respectivamente), da forma nominativa, escritural, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirográfrica, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (as "Debêntures"), perfazendo, na Data de Emissão, qual seja, 1º de março de 2006, o total de:

R\$ 2.160.000.000,00

ISIN 1ª Série nº BRTMARDBS006 - ISIN 2ª Série nº BRTMARDBS014

Rating Moody's: Aaa.Br

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

A Oferta é realizada no âmbito do Primeiro Programa de Distribuição de Valores Mobiliários da Emissora (o "Programa"). O Programa foi arquivado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM") sob o nº CVM/SRE/PRO/2005/011, em 19 de dezembro de 2005, tendo sido atualizado em 14 de março de 2006, o qual tem prazo de duração de 2 anos a contar da data de arquivamento e limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais).

1. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E ESCRITURA

A Emissão foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") realizada em 07 de março de 2006, tendo a remuneração definitiva, conforme apurada em processo de *bookbuilding* sido referendada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora ("RCA") realizada em 15 de março de 2006. A Emissão é regulada pela "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirográfrica, para Distribuição Pública, da Telemar Norte Leste S.A." (a "Escritura"), celebrada entre a Emissora e a Planner Trustee DTVM Ltda. (o "Agente Fiduciário"), em 09 de março de 2006, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (a "JUCERJA") sob o nº ED33000059-4/000, em 14 de março de 2006, conforme aditada em 16 de março de 2006.

2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é o dia 1º de março de 2006 (a "Data de Emissão").

2.2. Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (o "Valor Nominal Unitário").

2.3. Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo R\$ 1.620.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão, relativos a Debêntures da 1ª Série ("Debêntures da 1ª Série") e R\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão, relativos a Debêntures da 2ª Série ("Debêntures da 2ª Série").

2.4. Quantidade de Títulos: Serão emitidas 216.000 (duzentas e dezesseis mil) Debêntures, perfazendo o total de R\$ 2.160.000.000,00 (dois bilhões e cento e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão, sendo 162.000 (cento e sessenta e dois mil) Debêntures da 1ª Série e 54.000 (cinquenta e quatro mil) Debêntures da 2ª Série.

2.5. Opção de Lote Suplementar: A Emissora e os Coordenadores exercerem, durante o processo de *bookbuilding*, cada qual, as suas opções de aumento em 20% (vinte por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente, da quantidade de Debêntures inicialmente ofertadas, elevando o valor total da emissão de R\$1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais) para R\$ 2.160.000.000,00 (dois bilhões, cento e sessenta milhões de reais).

2.6. Vencimento Final das Debêntures: As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 1º de março de 2011, e as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 1º de março de 2013, respeitando o disposto na Escritura.

2.7. Classe e Forma: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, escriturais e nominativas.

2.8. Espécie: As Debêntures são da espécie quirográfrica.

2.9. Procedimento de Distribuição, Colocação e Negociação:

2.9.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sendo 160.000 (120.000 da 1ª Série e 40.000 da 2ª Série) distribuídas em regime de garantia firme e 56.000 Debêntures (42.000 da 1ª Série e 14.000 da 2ª Série) em regime de melhores esforços.

2.9.2. Foi utilizado procedimento de coleta de intenção de investimento, sem reservas de subscrição, conforme estabelecido no Suplemento Preliminar. **2.9.3.** Serão atendidos, prioritariamente e nesta ordem, os clientes investidores qualificados dos Coordenadores que desejarem investir nas Debêntures, tendo em vista a relação dos Coordenadores com esse clientes, bem como outros fundos de investimento (ainda que não sejam investidores qualificados). **2.9.4.** O prazo máximo para colocação pública das Debêntures da 1ª Série será de 5 (cinco) dias úteis e, das Debêntures da 2ª Série, será de 6 (seis) dias úteis, ambos contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início da Oferta (o "Prazo de Colocação"). **2.9.5.** As Debêntures serão colocadas no mercado primário por meio: (i) do Sistema de Distribuição de Títulos (o "SDT"), administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (a "ANDIMA") e operacionalizado pela Câmara de Custódia e Liquidação (a "CETIP"); e (ii) do Sistema de Negociação BOVESPA FIX (a "BOVESPAFIX"), da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA (a "BOVESPA"), submetendo-se, neste último caso, aos controles de compensação e liquidação da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (a "CBLC"). **2.9.6.** As Debêntures estão admitidas para negociação no mercado secundário por meio (i) do Sistema Nacional de Debêntures (o "SND"), administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP; e (ii) do BOVESPAFIX, da BOVESPA, sendo, no caso do item (ii), os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CBLC. **2.9.7.** As Debêntures da 2ª Série somente serão colocadas após a colocação de todas as Debêntures da 1ª Série.

2.10. Preço de Subscrição e Integralização: As Debêntures de cada Série serão inscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração de cada Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da sua efetiva integralização.

2.11. Direito de Preferência: Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

2.12. Remuneração: Remuneração da 1ª Série: sobre o Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série incidirão, juros remuneratórios correspondentes a 103% (cento e três por cento) da taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentas e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP (a "Taxa DI"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos. Serão pagos juros semestralmente. Remuneração da 2ª Série: as Debêntures da 2ª Série renderão juros correspondentes à acumulação das taxas médias diárias das Taxas DI, calculadas e divulgadas pela CETIP, capitalizada de um *spread* ou sobretaxa de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário da Debênture, a partir da Data de Emissão. Serão pagos juros semestralmente.

2.13. Amortização: As Debêntures não serão objeto de amortização.

2.14. Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures.

2.15. Resgate Antecipado Facultativo: As Debêntures não estarão sujeitas ao resgate antecipado pela Emissora.

2.16. Vencimento Antecipado: Nos termos e condições da Escritura, a ocorrência dos seguintes eventos poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures: (a) pedido de auto-falência ou decretação de falência da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante; (b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora ou por qualquer uma de suas Controladas Relevantes; (c) liquidação ou dissolução da Emissora; (d) cancelamento, revogação ou rescisão de quaisquer documentos referentes à presente Emissão, sem a observância de seus termos; (e) sentença transitada em julgado prolatada por qualquer juiz ou tribunal declarando a ilegalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer documento referente à presente Emissão; (f) não pagamento de qual(is)quer valor(es) devido(s) aos Debenturistas nas datas previstas nessa Escritura, não sanado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data devida; (g) vencimento antecipado ou inadimplemento no pagamento de quaisquer obrigações financeiras da Emissora em valor superior a US\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos) ou cujos valores, no agregado, excedam a US\$ 100.000.000 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos), valores esses convertidos com base na taxa de venda PTAX800 divulgada pelo Banco Central do Brasil, relativamente ao dia imediatamente anterior à data de ocorrência do evento previsto, ou o índice que vier substituí-la, ressalvado, exclusivamente no caso de inadimplemento, se o mesmo for sanado até a data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar sobre o vencimento antecipado das Debêntures; (h) falta de cumprimento por parte da Emissora ou qualquer Controlada Relevante, durante a vigência desta Escritura, das leis, normas e regulamentos, inclusive ambientais, que afetem ou possam afetar de forma material a capacidade da Emissora de cumprir fiel e integralmente com suas obrigações previstas nesta Escritura; (i) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária em relação à presente Escritura não sanada em 30 (trinta) dias contados da data de aviso por escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário; (j) protesto reiterado de títulos legítimos contra a Emissora e que não sejam sanados no prazo de 30 (trinta) dias contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, cujos valores individuais sejam superiores a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos) ou cujos valores, no agregado, excedam a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos), valores estes calculados conforme a alínea (g) deste item 5.1; (k) ocorrência de qualquer sentença transitada em julgado, laudo arbitral, mandados de penhora ou processos semelhantes que versem sobre o pagamento em dinheiro em valor equivalente ou superior a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos), valor este calculado conforme a alínea (g) deste item 5.1, contra a Emissora ou qualquer de seus bens, sem que haja liberação ou sustação com oferecimento de garantia ou caução em até 30 (trinta) dias contados do respectivo recebimento; (l) (i) revogação, término, apropriação, suspensão, modificação adversa, cancelamento ou a não-renovação das concessões para a prestação de serviços públicos de telecomunicação, detidas pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, concessões cujas receitas representem 20% (vinte por cento) ou mais do EBITDA da Emissora; e (ii) promulgação de qualquer lei, decreto, ato normativo, portaria ou resolução que resulte na revogação, término, apropriação, suspensão, modificação adversa ou cancelamento das concessões detidas pela Emissora ou por suas Controladas Relevantes, concessões cujas receitas representem 20% (vinte por cento) ou mais do EBITDA da Emissora, bem como o início de qualquer das hipóteses previstas nos itens (i) ou (ii) desta alínea "(l)", que possa afetar adversamente o cumprimento das obrigações da Emissora previstas na presente Escritura e que não sejam sanadas em um prazo de até 30 (trinta) dias contados do aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; (m) mudança, direta ou indireta, de controle acionário da Emissora, tal como definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na redução do *rating* da Emissão, atribuído inicialmente pela agência de *rating*, contratada para analisar a presente Emissão, em nível inferior à classificação "A" para *Standard and Poor's* e *Fitch Ratings* ou "A2" para *Moodys*. Para os fins do disposto na presente alínea, a convocação das agências de *rating*, para que seja realizada a atualização do *rating* da Emissão, deve ser feita em 10 (dez) dias, contados da data que seja publicado o fato relevante sobre a alteração do controle em questão, sob pena de, em não sendo feita a referida convocação, o Agente Fiduciário poder declarar o vencimento antecipado das Debêntures; (n) não observância pela Emissora dos seguintes índices e limites financeiros, conforme apurado trimestralmente pelo Agente Fiduciário, com base nas informações financeiras dos 12 (doze) últimos meses, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação à CVM das respectivas informações financeiras da Emissora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures: (i) Relação entre EBITDA e Serviço da Dívida igual ou superior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos); ou (ii) Relação entre Dívida Total da Emissora e EBITDA da Emissora igual ou inferior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes; (o) qualquer forma de Reorganização Societária envolvendo a Emissora, exceto se observadas as seguintes condições, conforme comprovado mediante memória de cálculo, devidamente revisada pelo auditor independente da Emissora, evidenciando a observância desses limites, a ser enviada ao agente fiduciário no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis da data da aprovação da reorganização societária:

(i) Relação entre Dívida Total da Emissora e EBITDA da Emissora, imediatamente após a referida operação, igual ou inferior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) para 1 (um), o que deverá ser comprovado; e (ii) Relação entre Dívida Total e Patrimônio Líquido da Emissora igual ou inferior a 1,2 (um inteiro e dois décimos). Para fins da escritura, serão consideradas as seguintes definições: **a)** "Controlada Relevante" é aquela sociedade controlada direta ou indiretamente pela Emissora que represente individualmente 20% (vinte por cento) do EBITDA da Emissora consolidado, conforme última informação financeira trimestral ou anual, devidamente revisada ou auditada por auditor independente, conforme o caso, enviada à CVM; **b)** "EBITDA" significa, para os quatro últimos e consecutivos trimestres fiscais da Emissora, cada qual um "período contábil", o somatório (sem qualquer duplicidade) (i) do resultado operacional para determinado período contábil (ajustado pelos ganhos ou perdas extraordinários); (ii) dos seguintes fatores deduzidos para fins de determinação do resultado operacional: (1) depreciação e amortização consolidados ocorridos naquele mesmo período contábil; (2) receitas financeiras provenientes de outras atividades inerentes ao seu negócio; **c)** "Serviço da Dívida" será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo, não será considerado para cálculo. Estão excluídos deste cálculo as variações cambiais e monetárias sobre dívidas e caixa, e por fim as despesas oriundas de provisões (que não tiveram impacto no fluxo de caixa da Emissora, mas apenas registro contábil); **d)** "Dívida Total" o endividamento oneroso total da Emissora; **e)** "Reorganização Societária" não compreende as operações de fusão, incorporação e cisão de sociedades, em relação às quais deve ser observado apenas o disposto na Lei de Sociedades por Ações.

2.17. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Emissora por meio desta Emissão, inclusive por força das opções de lote suplementar, serão destinados à rolagem de dívidas, em especial ao pagamento das debêntures da primeira emissão com a Tele Norte Leste Participações S.A. (a "TNL") e da *tranche* C do Contrato de Compra de Notas com o ABN, conforme tabela abaixo:

Fontes	Valores (R\$) na Data de Emissão	%
Debêntures da 1ª Série	1.620.000.000,00	75,0%
Debêntures da 2ª Série	540.000.000,00	25,0%
Total	2.160.000.000,00	100%

Usos	Valores (R\$) na Data de Emissão	%
Debêntures da 1ª Emissão da TNL	1.312.000.000,00	60,7%
Contrato de Compra de Notas - <i>Tranche</i> C ABN	288.000.000,00	13,3%
Vencimentos com o BNDES em 2006	560.000.000,00	26,0%
Total	2.160.000.000,00	100%

2.18. Público Alvo da Oferta: O público alvo da presente Oferta será composto por investidores, pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras e sociedades de capitalização e investidores qualificados ou institucionais, tais como assim classificados pelas regras vigentes no mercado de valores mobiliários.

2.19. Inadequação de Investimento: As debêntures objeto da presente Emissão não são adequadas aos investidores que (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e (ii) pretendam realizar investimento de curto prazo.

3. COORDENADORES

BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. (Coordenador Líder)

Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, Centro, 20031-923, Rio de Janeiro, RJ, www.bb.com.br

BANCO CITIBANK S.A.

Avenida Paulista, 1.111, Bela Vista, 01311-920, São Paulo, SP, www.citibank.com.br

BANCO BRADESCO S.A.

Avenida Paulista, 1.450, 3º andar, Bela Vista, 01310-917, São Paulo, SP, www.shopinvest.com.br

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar (parte), 04538-132, São Paulo, SP, www.itaubba.com.br

BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Avenida Paulista, 1.374, 3º Andar, Cerqueira César, 01310-916, São Paulo, SP, www.bancoreal.com.br

BANCO PACTUAL S.A.

Praia de Botafogo, 501, 5º/6º andar, Botafogo, 22250-040, Rio de Janeiro, RJ, www.pactual.com.br

4. BANCO MANDATÁRIO

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, 06029-900 Osasco, SP, **Tel.:** (11) 3684-4522, **Fax:** (11) 3684-5645 - a/c: Depto. de Ações e Custódia

5. AGENTE FIDUCIÁRIO

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA

Avenida Paulista, nº 2.439, 11º andar, São Paulo, SP

At.: Sra. Viviane Rodrigues, **Tel.:** (11) 2172-2600, **Fax:** (11) 3060-9575, **E-mail:** vrodriques@plannercorretora.com.br

6. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

O Prospecto Definitivo do Programa e o Suplemento do Prospecto do Programa relativo à presente Oferta estão disponíveis nas sedes e nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores indicadas no item 3 acima, da Emissora (www.telemar.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br), da CETIP (www.cetip.com.br) e da CBLC (www.cblc.com.br).

Maiores informações poderão ser obtidas perante os Coordenadores da presente Oferta ou na CVM.

Além dos endereços dos Coordenadores, do Banco Mandatário, do Escriturador e da Emissora, apresentamos abaixo outros endereços relevantes:

• **CVM - RIO DE JANEIRO - RJ**
Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ

• **CVM - SÃO PAULO - SP**
Rua Formosa, 367, 20º andar, São Paulo, SP
O Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

• **BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO, BOVESPA**
Rua XV de Novembro, 275, São Paulo, SP, www.bovespa.com.br

• **CETIP - CÂMARA DE CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO**
Rua Líbero Badaró, 425, 24º andar, 01009-000, São Paulo, SP, www.cetip.com.br

• **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**
Rua Humberto de Campos, 425, 7º andar, Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Tarsó Rebelo Dias, **Tel.:** (21) 3131-1276, **Fax:** (21) 3131-1383, **E-mail:** tarsos@telemar.com.br

7. DATA DO INÍCIO DA OFERTA

A data de início da Oferta é a presente data, ou seja, 23 de março de 2006.

8. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob os nºs CVM/SRE/DEB/2006/007, para a 1ª Série e CVM/SRE/DEB/2006/008, para a 2ª Série, respectivamente em 22 de março de 2006.

O registro da oferta não implica, por parte da cvm, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas.

"A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, aprovado em Assembleia Geral da ANBID, e parte integrante da ata registrada no 4º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 510718, atendendo, assim, a presente oferta pública, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da oferta pública".

ANBID

COORDENADORES

